

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

19 / 05 / 2023

15:00 HS

Jairon

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATUIPE – ACIC, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA XIV FEICAT.

JOELSON ANTÔNIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial Industrial de Catuípe “ACIC”, inscrita no CNPJ sob o nº.89.501.852/0001-72, o valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para a realização da XIV Feira da Indústria Comércio e Desenvolvimento, que será realizada de 07 a 10 de setembro de 2023.

Art. 2º - O recurso mencionado no artigo 1º destina-se ao pagamento de parcialidade das despesas decorrentes da realização da XIV FEICAT, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Associação.

Art. 3º - Para efetivar o repasse será firmado Termo de Fomento entre as partes, logo após a sanção da presente Lei.

Art. 4º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

09.01.22.661.0124.2.085 – DESENVOLVIMENTO DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Elemento: 3.3.50.43 - 3321 - SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 205.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado Superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit financeiro do exercício anterior recurso
LIVRE.....R\$205.000,00
TOTAL..... R\$ 205.000,00

Art. 6º - A Associação beneficiada com o recurso financeiro, de que trata o art. 1º, desta Lei, deverá prestar contas do auxílio, até sessenta (60) dias após a realização do evento, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, tudo em consonância com as normas estabelecidas pelo termo de em anexo.

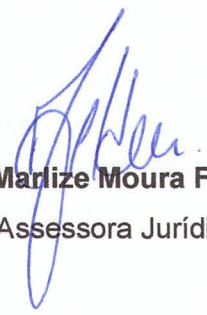
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 12 DE MAIO DE 2023.


JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Cássia Fernanda Bernardi
Secretária da Administração


Marlice Moura Felden
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2023.

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a realizar repasse financeiro à Associação Comercial Industrial de Catuípe "ACIC" a título de fomento no valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O referido repasse será destinado a auxiliar a realização da XIV Feira da Indústria Comércio e Desenvolvimento, que será realizada de 07 a 10 de setembro de 2023 em nosso Município, e será formalizado através de termo de fomento, com minuta anexa ao projeto de lei.

Em sua 14ª edição a FEICAT- Feira da Produção e Desenvolvimento de Catuípe, é considerada o maior evento do Município, e inicia no dia 07 de setembro com uma vasta programação, que inclui exposição da indústria, comércio, prestadores de serviço, produtos coloniais e artesanato, além de shows com entrada gratuita.

Assim sendo evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, solicito o apoio dos nobres edis para votarem favoravelmente esta propositura, aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente,


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal



**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUÍPE E A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CATUÍPE -
ACIC**

O **MUNICÍPIO DE CATUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.063/0001-00, situado na Rua Osório Ribeiro Nardes, nº 152, na cidade de Catuípe-RS, doravante denominado PODER PÚBLICO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOELSON ANTÔNIO BARONI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1034036432, expedida pela SSP/RS, CPF n.º.523.671.690-04, residente neste município de Catuípe/RS e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CATUÍPE - ACIC**, inscrita no CNPJ sob nº.89.501.852/0001-72, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, nº., neste ato representado pelo presidente, **AILDO HÉLIO ANTUNES**, inscrito no CPF sob o nº 389.283.960-34, residente neste município de Catuípe/RS, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CATUÍPE, visando a organização, promoção e realização da XIV FEICAT – Feira da Indústria, Comércio e Desenvolvimento, a qual ocorrerá no período de 07 a 10 de setembro de 2023, nos termos definido no plano de trabalho constante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES) - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I - ao PODER PÚBLICO:

- a) Efetuar a transferência de recursos financeiros a título de contribuição, o qual deverá ser aplicado nos custos das despesas para realização da feira;
- b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste termo;
- c) Analisar e aprovar a Prestação de contas dos recursos transferidos.

II - a ASSOCIAÇÃO:

- a) Executar, as ações necessárias à execução do objeto deste termo de fomento;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo PODER PÚBLICO, exclusivamente, na execução da ação pactuada;



- c) Apresentar ao PODER PÚBLICO, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- d) Manter os recursos transferidos pelo PODER PÚBLICO em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
- g) Prestar contas ao PODER PÚBLICO de todos os recursos que lhe forem transferidos, desenvolvendo aqueles não aplicados, inclusive de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos de que trata a letra E do item II desta Cláusula, deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, citando o termo, ficando à disposição dos órgãos de controle, fiscalização e supervisão do Município de Catuípe/RS, por um prazo de cinco (05) anos contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prestação de contas a que se refere a letra g do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 dias da realização do evento, devendo ainda ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório da Execução Físico-Financeiro;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e saldos;
- d) Extrato da conta bancária específica de período de movimentação até o último pagamento;
- e) Relação dos pagamentos efetuados;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados. Inclusive os rendimentos da aplicação financeira quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS FINANCEIROS) - O PODER PÚBLICO por força deste termo, transferirá a ASSOCIAÇÃO, recursos no valor de até R\$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte Classificação Orçamentária conforme discriminação abaixo:



SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01.22.661.0124.2.085 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento: 3.3.50.43 - 3321 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$
205.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PODER PÚBLICO transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor da ASSOCIAÇÃO na conta específica da XIV FEICAT, somente sendo permitido o saque para pagamento de despesas previstas no termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigatória a restituição pela ASSOCIAÇÃO ao PODER PÚBLICO, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogável, contados da data de conclusão do evento, juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO) - O PODER PÚBLICO exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas deste termo, ficando assegurado a seus agentes, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA) - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e findará em 60 (sessenta) dias após a realização do evento, para a apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data do término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO) - O presente termo será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência da norma legal, que o torne formal ou materialmente inexecutável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXTINÇÃO) - Este termo poderá ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA (DO FORO) - Fica eleito o foro da Justiça local, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, eu _____ Marlize Moura Felden, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Catuípe/RS, xxx de xxx de 2023.

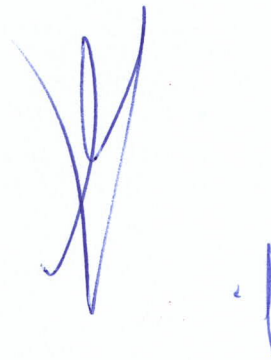
JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal de Catuípe

AILDO HÉLIO ANTUNES
Presidente da ACIC

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CATUIPE			CNPJ: 89.501.852/0001-76	
Endereço: RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, nº.370			E-mail:	
Cidade: CATUIPE		UF: RS	CEP: 98.770-000	DDD/Telefone: 55 3336 -1320
Conta Corrente: 2003-6	Banco: 001	Agência: 0910-5		Praça de Pagamento: CATUIPE
Responsável: AILDO HÉLIO ANTUNES				CPF: 389.283.960-34
C.I./Órgão Expedidor: SSP/RS		Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço: RS 342 KM 96			CEP: 98.770-000	
Home Page:			E-mail: acic.catuipe@san.psi.br	

2. PARTÍCIPES

Nome:	CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: 14ª FEICAT	Período de Execução:	
	Início: 07/09/2023	Término: 10/09/2023
Identificação do Objeto:		
Realização da 14ª FEICAT – Feira da Indústria, Comércio e Desenvolvimento.		
Justificativa da Proposição:		
<p>O evento é de suma importância para o Município, pois vai mostrar as potencialidades do nosso município, nos ramos do comércio, indústria, serviços, agropecuário e agricultura familiar, além de promover a nossa comunidade. A execução do mesmo só será possível com a ajuda do poder público municipal. Os custos arrolados no projeto se configuram como uma parte das despesas, sendo que as outras, serão pagas com recursos próprios do evento através do patrocínio de empresas parceiras e comprometidas com o desenvolvimento do município.</p>		



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal, declaro para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Catuípe para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) que as demais despesas com o evento em questão correrão por conta da ACIC – Associação Comercial Industrial de Catuípe.
- b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Catuípe na forma deste Plano de Trabalho.

Catuípe- RS, 17 de maio de 2.023.

Aildo Helio Antunes

AILDO HELIO ANTUNES

Presidente

CPF: 389.283.960.34

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Catuípe, ----- de ----- de 2023.

Joelson Antônio Baroni

Prefeito Municipal